



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO EM 26/03/12

  
Rildo Eduardo Veras Gouveia  
Controlador do Município  
Portaria: nº 1109012/2009

LEI MUNICIPAL Nº 390/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012.

**INSTITUI O PISO SALARIAL MUNICIPAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, NOS TERMOS NA LEI FEDERAL Nº 11.738 DE 16 DE JULHO DE 2008, ALTERA A TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui o piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Barroquinha, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008, que regulamentou a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Art. 2º.** O valor do vencimento correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira dos profissionais do magistério público da educação básica, obedecerá ao Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas terão suas remunerações proporcionais ao valor mencionado no Anexo I.

**Art. 3º.** O valor do piso salarial do magistério público municipal de que trata o *caput* do artigo anterior vigorará a contar de 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,** aos 26 de março de 2012.

  
ADEMAR PINTO VERAS  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM    /    /   

Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Barroquinha  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 390/2012 DE 26 DE MARÇO DE 2012

ANEXO I

Tabela Salarial – Grupo Ocupacional do Magistério

CLASSE	REFERÊNCIA	SALÁRIO 20 (vinte) horas	SALÁRIO 40 (quarenta) horas
Prof. Educação Básica I (PEB I)	01	RS725,50	RS1.451,00
	02	RS736,38	RS1.472,76
	03	RS747,26	RS1.494,52
	04	RS758,14	RS1.516,28
	05	RS769,03	RS1.538,06
	06	RS779,91	RS1.559,82
	07	RS790,79	RS1.581,58
	08	RS801,67	RS1.603,34
	09	RS812,56	RS1.625,12
	10	RS823,44	RS1.646,88
Prof. Educação Básica II (PEB II)	11	RS798,05	RS1.596,10
	12	RS810,09	RS1.620,04
	13	RS821,99	RS1.643,98
	14	RS833,96	RS1.667,92
	15	RS845,93	RS1.691,86
	16	RS857,90	RS1.715,80
	17	RS869,87	RS1.739,74
	18	RS881,84	RS1.763,69
	19	RS893,81	RS1.787,63
	20	RS905,78	RS1.811,57

*Admes*